

**POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND**





1.

1. Introdução

Esta Política Anticorrupção (ou simplesmente “Política”) é alicerce fundamental do Programa de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand. Ela destina-se a **todos** os Integrantes da Fundação Assis Chateaubriand, incluindo todos os empregados, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, os menores aprendizes, estagiários, Diretoria, Conselho de Curadores e Conselho fiscal (“Integrantes”), no exercício de suas funções ou atribuições e, na medida do pertinente, aos fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios em geral (“Terceiros”).

O objetivo dessa Política é esclarecer princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas, estimulando um ambiente de trabalho ético, íntegro e transparente.

As diretrizes desta Política permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não são exaustivas. Assim, em caso de dúvidas na aplicação de normas éticas e das normas aqui previstas, o Integrante deverá consultar o seu superior hierárquico, ou o Comitê de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand integridade@facbrasil.org.br.

As previsões contidas nesta política são complementares às disposições gerais contidas no Código de Ética e Conduta.

2. Cumprimento das Leis, regulamentos, normas internas e das par

A Fundação Assis Chateaubriand preza pelo respeito às normas, regulamentos e leis às quais está sujeita, tal qual pelos, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Parcerias e Contratos em geral que realiza com a Administração Pública, em especial com o Governo do Distrito Federal, e pelas diretrizes previstas nesta Política, no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas de governança corporativa específicas.

A Fundação Assis Chateaubriand empenha-se em colaborar com as autoridades, atendendo prontamente, sempre que cabível, às solicitações que lhe forem dirigidas, em especial no que se refere à fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal sobre seu caráter de fundação e à atuação de entidades fiscalizadoras que atuam no contexto de seus Contratos com a Administração Pública.

3. Engajamento da Liderança

Em complemento às disposições do Código de Ética e Conduta da Fundação Assis Chateaubriand, cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados, contratados e Terceiros com que se relacionem em nome da Fundação Assis Chateaubriand, conheçam e apliquem os preceitos desta Política, além de fornecerem exemplo de conduta a ser seguido pelos demais Integrantes.

4. Proibição de práticas de corrupção

A Fundação Assis Chateaubriand não tolera a prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.



É proibida toda e qualquer prática de corrupção, em todas as suas formas possíveis, ativas (oferta de vantagem indevida) e passivas (aceitação ou recebimento de vantagem indevida), quer por meio de atos ou omissões, quer pela criação e/ou manutenção de situações de irregularidade, de favorecimento ou fraudulentas. A Fundação Assis Chateaubriand e seus Integrantes não pagarão e nem receberão propina ou suborno.

5. A Fundação Assis Chateaubriand não aceita nem apoia qualquer iniciativa relacionada a “lavagem de dinheiro”, desvios de recursos ou bonificações injustificadas, aqui entendida como processo feito para ocultar ou dar aparência de legitimidade a recursos financeiros que se originam de atos ilícitos. **Comitê de Integridade**

O Comitê de Integridade tem autoridade e independência para fiscalizar o cumprimento desta Política, investigar violações e impor as sanções disciplinares cabíveis.

O Gerente de Projetos deve disseminar esta Política, esclarecer dúvidas, orientar sobre o seu cumprimento e, sob a liderança do Comitê de Integridade, fiscalizar o cumprimento desta Política. O Comitê de Integridade enviará periodicamente, ao Conselho de Curadores, relatório dos casos e/ou apurações relativas a fraudes ou condutas impróprias, para ciência.

6. Regras gerais sobre relações com o Poder Público

É terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, incluindo qualquer coisa de valor, a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de favorecimento.

Para fins desta Política e do Programa de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand, *Agente Público* inclui todo e qualquer funcionário ou servidor público nacional ou estrangeiro, ou de organização internacional, federal, estadual ou municipal no exercício de cargo ou função pública, independentemente da agência de governo envolvida ou nível de emprego, inclusive entidades da Administração Indireta, empresas públicas ou sociedades de economia mista e membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, em todos os níveis. Esta definição é ampla e inclui qualquer pessoa agindo para ou em nome do Brasil, ou de qualquer país, em qualquer departamento, agência ou representante de seu governo, ou de organização internacional. É considerada *terceira pessoa a ele relacionada* todo aquele que puder influenciar as decisões do Agente Público.

“Vantagem ou valor indevido” inclui qualquer tipo de vantagem prometida, oferecida ou dada a um Agente Público brasileiro ou estrangeiro, aos seus parentes ou pessoas relacionadas, em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou para a Fundação Assis Chateaubriand. Uma “vantagem ou valor indevido” não se limita a pagamentos em dinheiro. Pode incluir, dependendo da situação, presentes, cortesias, , ofertas de emprego, etc.

Com relação aos Convênios e Termos de Colaboração firmados pela Fundação Assis Chateaubriand, tanto quanto qualquer outra licitação ou contratação pública, tal qual os procedimentos que as precedam, é proibida qualquer conduta voltada a:

- ✓ Fraudar licitações e contratos decorrentes; frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente; impedir,





perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de licitação; criar, de forma fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório de licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública, devendo a alteração ou renovação da vigência destes contratos, em qualquer hipótese, ser objeto de análise pelo Comitê de Integridade.

Todas as contratações feitas com o Poder Público devem obedecer à legislação e às normas e procedimentos internos estabelecidos no Código de Conduta e na Política Anticorrupção.

Integrantes que possuam funções relacionadas à participação da Fundação Assis Chateaubriand em licitações públicas devem conhecer os termos da legislação pertinente, além de consultar o Comitê de Integridade para solução de dúvidas ou obter informações relevantes para a representação da Fundação nestes processos de contratação pública.

As contratações feitas pela Fundação Assis Chateaubriand com a Administração Pública devem sempre visar a consecução dos objetivos da Fundação. Da mesma forma, a utilização de recursos provenientes de contratos firmados com a Administração Pública deverá sempre observar os fins a que se destinam.

A execução dos contratos celebrados com a Administração Pública deve se dar nos termos contratados e da legislação. Eventuais trâmites relacionados à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e alterações ou prorrogações destes contratos devem ser avaliados previamente pelo Comitê de Integridade e, quando necessário, formalizadas mediante a celebração de aditivos contratuais.

Não se admitirá pagamento ou oferecimento de vantagem indevida a Agente Público visando acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive para a obtenção de certidões, licenças, autorizações, permissões ou qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por Terceiros, ou ainda para quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo e a todos os poderes (executivo, legislativo, judiciário), inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Comitê de Integridade sempre que houver situação de risco envolvida.

O Integrante deverá buscar orientação do Comitê de Integridade sobre como cooperar quando receber ordem judicial, notificação extrajudicial ou intimação administrativa quando disserem respeito a assuntos ligados à Fundação Assis Chateaubriand.

Os Integrantes devem se abster de emitir opinião pessoal ou profissional quando receberem solicitações externas sobre possíveis condutas objeto desta Política ou sobre ações ou



omissões da Fundação Assis Chateaubriand e deverão direcionar tais solicitações para o Comitê de Integridade imediatamente.

7. Presentes, Cortesias, Doações e Patrocínios

Despesas com presentes ou Cortesias a Agentes Públicos ou Terceiros são proibidas, ainda que em nome do Integrante.

Despesas proibidas incluem também transporte, hospedagem sem a contrapartida financeira aplicável ao público em geral. Excetua-se a proibição sobre a concessão de Cortesias quando existente interesse direto na participação ou atuação institucional de representante do Poder Público. Não caracteriza o recebimento de Cortesia a atuação de Agentes Públicos, no âmbito de suas atribuições, em eventos (essa exceção inclui, por exemplo, inspeção por autoridades sanitárias ou atuação policial) da Fundação Assis Chateaubriand.

Doações e patrocínios pretendidos ou recebidos, em quaisquer casos, só podem ser concedidos com aprovação do Comitê de Integridade, observando o disposto no artigo 117 da Lei 8.112/90.

Integrantes da Fundação Assis Chateaubriand estão proibidos de receberem presentes ou cortesias de fornecedores, a não ser que se trate de:

- (i) iniciativa seja voluntária e inteiramente do Terceiro e não do Integrante da Fundação Assis Chateaubriand
- (ii) presentes e cortesias que sejam socialmente aceitáveis e não tenham valor excessivo, considerado como excessivo valor igual a ou acima de R\$ 100,00 (cem reais)
- (iii) não haja expectativa, por parte do ofertante, de obter, em contrapartida, qualquer tipo de vantagem ou benefício da Fundação Assis Chateaubriand;
- (iv) o recebimento do presente ou cortesia não tenha ou pareça ter impacto em decisões da Fundação Assis Chateaubriand e não possa ser entendido como forma de influência, propina ou corrupção; e
- (v) sejam observadas as demais disposições desta Política.

Adicionalmente, os Integrantes da Fundação Assis Chateaubriand não podem aceitar outros benefícios pessoais oferecidos pelo Terceiro, tais como descontos fora do padrão de mercado. A frequência ou repetição de presentes do mesmo Terceiro, de forma direta ou indireta, também poderá implicar violação a esta Política.

Na hipótese do valor de presentes a serem recebidos por Integrante da Fundação Assis Chateaubriand ultrapassar o limite máximo estipulado acima, o Integrante deve recusar o presente e informar sobre as políticas da Fundação Assis Chateaubriand. Caso a recusa não seja justificadamente viável, o Comitê de Integridade deve ser informado, por meio de relatório, e o presente deverá ser enviado para sorteio interno ou doado a uma instituição de caridade a ser escolhida pelo Comitê de Integridade. O Comitê de Integridade manterá relatório sobre o recebimento de presentes, identificando o valor estimado e seu recipiente.



A violação das disposições sobre presentes, entretenimento, hospitalidade, doações e patrocínios enseja advertência, suspensão ou demissão por justa causa do Integrante infrator, a critério do Comitê de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8. Reuniões com o poder público

O Integrante não deve utilizar o nome da Fundação Assis Chateaubriand para tratar assuntos pessoais junto ao Poder Público.

Em caso de encontros ou reuniões com Agente Público, ressalvados os casos de mero protocolo, o Integrante representante da Fundação Assis Chateaubriand e/ou Terceiro representante deverá (i) solicitar por escrito por correspondência eletrônica, por telefone ou por aplicativo de mensagem a reunião, indicando a pauta sugerida; (ii) As informações sobre dia, horário, participantes e pauta de reunião deverão ser registradas em arquivo eletrônico de controle para dar ciência ao Comitê de Integridade; (iii) comparecer acompanhado por outro Integrante e/ou Terceiro à reunião, sempre comportando-se de forma aderente a esta Política e ao Código de Ética e Conduta; e (iv) elaborar, e encaminhar ao Comitê de Integridade em até 5 (cinco) dias úteis, breve relatório de participação na reunião, apontando, sempre que for o caso, as ocorrências que possam colocar em risco o cumprimento desta Política.¹

A violação das disposições sobre reuniões enseja advertência, suspensão ou demissão do Integrante infrator, a critério do Comitê de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

9. Relações com Terceiros

A Fundação Assis Chateaubriand proíbe que seus Integrantes e Terceiros se envolvam em condutas proibidas pela legislação aplicável.

Os Integrantes da Fundação Assis Chateaubriand deverão informar aos Terceiros sobre as normas e princípios éticos contidos nesta Política, para que sejam efetivamente praticados em toda a cadeia de valor. Deve ser observado o Regulamento de Contratação da Fundação Assis Chateaubriand antes da contratação de qualquer Terceiro.

Nas relações com Terceiros, os Integrantes devem respeitar as orientações sobre conflitos de interesse do Código de Ética e Conduta.

Os contratos celebrados com Terceiros conterão cláusulas que atestem o cumprimento da legislação anticorrupção e estarão sujeitos a declaração de ciência e conformidade com essa Política e/ou com Política equivalente, que esteja em conformidade com a legislação anticorrupção, além de declaração de inexistência de conflito de interesse.²

10. Canal de Integridade

¹ O Comitê de Integridade manterá modelo de solicitação de reunião e relatório, para utilização pelos Integrantes.

² [Vide minutas de cláusulas e declaração anexa às Regras para Terceiros].



O Integrante que souber de violação desta Política, por qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá comunicar tal fato ao Comitê de Integridade (e-mail: integridade@facbrasil.org.br), na condição de total anonimato, caso prefira não se identificar.

A Fundação Assis Chateaubriand garante (i) a possibilidade de contato anônimo; (ii) a confidencialidade e o profissionalismo do processo de apuração; (iii) a imparcialidade das decisões; e (iv) que nenhuma forma de retaliação será tolerada para aquele que utilizar de boa fé os canais existentes.

O Comitê de Integridade receberá as denúncias e apurará as condutas denunciadas. Eventuais denúncias que recaiam sobre membros do Comitê de Integridade deverão ser encaminhadas diretamente aos demais membros do Comitê de Integridade, excluído o membro integrante objeto da denúncia. Nesses casos, o Comitê de Integridade atuará com os membros remanescentes.

11. Violações

Infrações a esta Política sujeitarão o Integrante infrator às seguintes sanções disciplinares (sem prejuízo de outras sanções aplicáveis conforme a legislação em vigor, inclusive ações por perdas e danos): (i) advertência; (ii) suspensão; e (iii) rescisão ou destituição.

O suposto infrator terá oportunidade de ser ouvido no processamento e análise das situações de violação pelo Comitê de Integridade. As sanções serão aplicadas e graduadas de forma razoável e proporcional, conforme: (i) a gravidade da infração; (ii) eventual reincidência; e (iii) eventuais danos causados, que possam ser causados, ou que possam ter sido causados à Fundação Assis Chateaubriand, inclusive com relação ao comprometimento da Integridade, do ambiente de trabalho e da imagem da Fundação Assis Chateaubriand perante terceiros. Deve ser entendido por todos, porém, que violações das diretrizes do Programa de Integridade são sérias e serão tratadas sob essa perspectiva.

12. Declaração de Conformidade com esta Política

Os Integrantes da Fundação Assis Chateaubriand devem reafirmar anualmente sua conformidade com esta Política e com a legislação anticorrupção aplicável, por meio de uma declaração de conformidade, a ser submetida anualmente ao Departamento Jurídico.

13. Procedimentos de Monitoramento

Monitoramento contínuo e periódico será realizado, incluindo a revisão da conformidade dos processos e procedimentos da Fundação Assis Chateaubriand com o disposto nesta Política, a eventual revisão de contratos comerciais e os esforços de aplicação da Política com respeito aos Terceiros que agem em nome da Fundação Assis Chateaubriand.

14. Disposições Finais

Esta Política vigorará por tempo indeterminado, devendo ser revisada anualmente pelo Comitê de Integridade. As diretrizes de conduta aqui contidas serão divulgadas a todos os Integrantes da Fundação Assis Chateaubriand (quando ingressarem nos quadros de colaboradores e, se já ingressos, quando da implementação do Programa de Integridade) em treinamentos periódicos e outros materiais informativos pelo Departamento Jurídico.